## REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2006. (Do Sr. José Carlos Araújo)

Solicita Informações ao Senhor Ministro de Estado da Justiça, por intermédio da |Secretaria de Direito Econômico, sobre a possível configuração de infração à ordem econômica tendo em vista os riscos concorrenciais envolvidos na eventual alienação do controle acionário das Ferrovias Brasil Ferrovias S.A. e Novoeste S.A. para o mercado de soja no Centro-Oeste Brasileiro.

## Senhor Presidente,

Nos termos do art. 50, § 2°, da Constituição Federal e artigos 24, inciso V e § 2°, 115, inciso I, e 116, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a V. Exa seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Justiça o Pedido de Informação que formulo a seguir, junto à Secretaria do Direito Econômico.

Fundamento o presente requerimento nos seguintes argumentos.

O Brasil ocupa hoje uma posição de destaque mundial na produção e exportação de soja e derivados.

A região Centro-Oeste é responsável por aproximadamente 50% da produção de soja brasileira, com importância fundamental nas exportações agrícolas e no superávit comercial do Brasil.

Neste contexto, as ferrovias exercem papel chave no desenvolvimento da região, sendo a alternativa principal e mais eficiente para escoamento da soja ali produzida, contribuindo para reduzir o custo Brasil e aumentar a competitividade da produção agrícola daquela região.



Operando no transporte de grãos de soja e derivados na região, temos hoje três importantes ferrovias:

- a Ferroban- Ferrovias Bandeirantes S.A;
- a Ferronorte- Ferrovias Norte do Brasil S.A; e
- a Novoeste S.A.

As ferrovias Ferroban e Ferronorte S.A são controladas pela empresa Brasil Ferrovias S. A. A Novoeste Brasil S.A. controla a ferrovia Novoeste.

Há notícias de que essas duas controladoras, a Brasil Ferrovias S. A. e a Novoeste S. A., estão prestes a serem alienadas pelos seus controladores. Já teriam sido pré-qualificados para a próxima etapa do processo de alienação pelo menos quatro interessados, a saber: A MRS Logística; a ALL-América Latina Logística; a Coperçucar e a Bunge Fertilizantes.

Neste processo, chama a atenção o interesse despertado pela empresa Bunge na compra das ferrovias.

Isto porque a Bunge Fertilizantes é subsidiária integral da Bunge S. A., uma das maiores empresas do setor de "agrobusiness" do Brasil, com forte atuação na compra da soja produzida na região Centro-Oeste.

Há um temor no mercado regional de que caso a Bunge venha a adquirir o controle das ferrovias passe a deter uma posição privilegiada no transporte da soja, com possibilidade de vir a impor aos demais "traders" preço de frete superior àquele praticado para o transporte de sua própria soja, impedindo assim que atuem de forma competitiva e lucrativa no mercado do Centro-Oeste. Essa situação é ainda agravada pelo fato da Bunge ser proprietária de 57% do Terminal de Grãos de Guarujá-TGG, principal terminal graneleiro do Porto de Santos.

Se concretizada a compra das ferrovias pela Bunge, ao que tudo indica não restará aos produtores de soja alternativa de venda que não para a Bunge, com margem de lucro por ela unilateralmente determinada. Em resumo, caso a Bunge participe do controle das ferrovias estariam, em tese, criadas as condições para levantar barreiras à concorrência, canalizando, por exemplo, o transporte ferroviário no atendimento de seus próprios volumes de carga e, consequentemente, dificultando e desestimulando a permanência no mercado de outros "traders.

Esta possibilidade não pode ser descartada , considerando que no Brasil apenas a tarifa de frete ferroviário é regulada, não havendo, porém, controle sobre o preço dos serviços adicionais prestados pelas ferrovias.



Em síntese, é temeroso, por afetar a salutar concorrência de mercado, e a atuação dos agentes econômicos que não dispõem da posição confortável que a Bunge detém, que ela venha a controlar acionariamente as ferrovias objeto de venda.

Essa questão já teria sido levada à apreciação da Secretária de Direito Econômico do Ministério da Justiça, instada a se pronunciar preventivamente na defesa da livre concorrência de mercado.

Levando-se em conta as circunstâncias que envolvem a questão e as implicações decorrentes da decisão a ser adotada, para o mercado acionário e de soja, julgo oportuno que sejam esclarecidos os questionamentos que formulo a seguir.

- 1- A Secretaria de Direito Econômico, por iniciativa própria ou mediante provocação está, de fato, apreciando a matéria ?
- 2- No entender da SDE, há, efetivamente, indícios, evidências ou fundamentos que justifiquem a manifestação da SDE sobre a possibilidade de a alienação do controle acionário das ferrovias vir a caracterizar ameaças contra à ordem econômica, tributária e às relações de mercado, no caso?
- 3- Se procedente, quais as diligências e ações realizadas pela Secretaria de Direito Econômico, visando à instrução do processo e os resultados alcançados, em termos de informações e pareceres emanados das partes intervenientes?
- 4- Há interesses de órgãos governamentais e de entidades de previdência complementar no caso?
- 5- Qual a situação em que se encontra o processo? Este já teria sido instruído com o pronunciamento dos órgãos governamentais competentes, sobretudo a Secretaria de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda, o Ministério dos Transportes, o Ministério da Agricultura, o Ministério Público, a Comissão de Valores Mobiliários e a Secretaria de Previdência Complementar, dentre outros ?

Sala da Sessões, 21 de fevereiro de 2006.

José Carlos Araújo Deputado Federal

